



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 2.150, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente com a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.054.464,00 (um milhão e cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 26
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo M.	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.20041	Manutenção Ativ. Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007.20041.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101 Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 693.558,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 41
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.365	Educação Infantil	
02.03.12.365.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.365.0007.20211	Manutenção Atividade Ensino Infantil - Creche	
02.03.12.365.0007.20211.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101 - Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 170.126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone: (034) 3245-2587

E-mails: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

02.	Poder Executivo	Ficha: 52
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.365	Educação Infantil	
02.03.12.365.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.365.0007.20212	Manutenção Ativ. Ensino Infantil – Pré-Escola	
02.03.12.365.0007.20212.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101 - Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 106.000,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 60
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal	
02.03.12	Educação	
02.03.12.366	Educação de Jovens e Adultos	
02.03.12.366.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.366.0007.20213	Manutenção Atividade Educação de Jovens e Adultos - EJA	
02.03.12.366.0007.20213.3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	101 - Impostos e Transferências Vinculados à Educação	R\$ 84.780,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte recursal mencionada no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de dezembro de 2022.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal